



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 31.170/2017

Ementa: “*Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor de Araucária e dá outras providências.*”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XII, do Art. 56, da Lei Orgânica de Araucária e atendendo ao Processo Administrativo nº 6545/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

I. SMPL - Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Titular: NATÁLIA MEALHA CABRITA
- b) Titular: FABRÍCIO DE MELO
- c) Suplente: ANE CAROLINE BORN
- d) Suplente: ELIAS UBIRAJARA KASECKER JUNIOR

II. SMUR – Secretaria Municipal de Urbanismo:

- a) Titular: JOSIANE NOVAK SUKOW
- b) Suplente: VELEDA ALTMANN

III. SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Titular: HELIO LUÍS BZUNECK
- b) Suplente: JANAÍNA OLIVEIRA

IV. SMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

- a) Titular: GUSTAVO NUNES SILVESTRIN
- b) Suplente: LUIZ FERNANDO MONTRUCCHIO BOND

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



V. SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes:

- a) Titular: EWERTON FRANCISCO STOCCO
- b) Suplente: NEILOR DE CARVALHO PAES

VI. SMAD – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular: FRANCIÉLLY MONTANINI GONÇALVES
- b) Suplente: DÉBORA FRANCIELI DA SILVA

VII. SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Titular: CARLOS ALBERTO DE SOUZA CARVALHO
- b) Suplente: RONALD ANTUNES DE LIMA

VIII. SMCT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Titular: JOANA SCHEFFER CASTILHO ZIMMERMANN
- b) Suplente: ICLEA FERNANDES FRANÇIONI

IX. SMED – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: CLEVERSON DA SILVA
- b) Suplente: VALDICLEI LOPES DA SILVA

X. SMSA – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: ALEXSANDRA TOMÉ
- b) Suplente: LIDIENE ROCIO GUERRA AVALLEDA

XI. SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Titular: GARDNER KULIG
- b) Suplente: LUIZ FERNANDO BUBINIAK

XII. SMFI – Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: LUIZ CARLOS CRUZ MOREIRA
- b) Suplente: EMÍLIO CASTELAR DE ARAÚJO JUNIOR

XIII. SMGO – Secretaria Municipal de Governo:

- a) Titular: ANTONIO BASSO
- b) Suplente: ROSICLER CORSO



XIV. SMSP – Secretaria Municipal de Segurança Pública:

- a) Titular: JOSÉ ROBERTO FORTES COUCEIRO
- b) Suplente: CLÉVERSON CZUCHRAJ

XV. SMTE – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego:

- a) Titular: VALTER DE JESUS HALAT
- b) Suplente: RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

XVI. PGM – Procuradoria-Geral do Município:

- a) Titular: RUTH LOMONACO GUIDOTI KASECKER
- b) Suplente: SAMIA CRISTINA YEBAHI

XVII. CMTC – Companhia Municipal Transporte Coletivo de

Araucária:

- a) Titular: ANA PAULA DE ANDRADE FRAZÃO
- b) Suplente: CLAUDETE FILA DEBIASIO

XVIII. COHAB-Araucária – Companhia de Habitação de Araucária:

- a) Titular: MARCELO DE SOUZA PINTO
- b) Suplente: PATRÍCIA MARQUART

§ 1º. Os membros/representantes das Secretarias Municipais de Planejamento (SMPL); Urbanismo (SMUR); Obras Públicas (SMOP); Meio Ambiente (SMMA) e Agricultura (SMAG), deverão participar de todo o processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão.

§ 2º. Os membros/representantes das demais Secretarias e Autarquias, terão a obrigatoriedade de sua participação no processo, conforme Termo de Referência de Revisão do Plano Diretor de Araucária e Cronograma a ser estabelecido na 1ª Fase da referida Revisão, quando convocados pelo Coordenador da ETM.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I. Assegurar a construção do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, de acordo com os fins propostos na Lei Complementar Municipal nº 05/2006 e no seu Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;



II. Avaliar e validar junto com a consultoria e o CMPD/GA, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor de Araucária;

III. Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária;

IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria, ao longo das diversas fases do processo de Revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo como base o Termo de Referência;

V. Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência da revisão do Plano Diretor de Araucária;

VI. Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, além de oficinas, audiências públicas e conferência municipal;

VII. Disponibilizar, no mínimo, 16 (dezesseis) horas mensais para as atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária.

Art. 4º. Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da ETM, o servidor Lauri Anderson Lenz (Matrícula 10.474, CAU A38260-4), da SMPL.

Art. 5º. São atribuições do Coordenador da ETM:

I. Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;

II. Informar à Coordenação da Região Metropolitana o início do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;

III. Solicitar orientação, dados e informações à Coordenação da Região Metropolitana, no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados na revisão do Plano Diretor de Araucária;

IV. Solicitar à Coordenação da Região Metropolitana que acompanhe e participe das reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência da revisão do Plano



Diretor de Araucária;

V. Solicitar à Coordenação da Região Metropolitana que recomende a convocação de órgãos do Poder Público (estadual ou federal) e/ou convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participar do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;

VI. Solicitar à Coordenação da Região Metropolitana que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, tendo por base a orientação dada no que concerne aos aspectos de âmbito metropolitano a serem considerados e o Termo de Referência;

VII. Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme o Termo de Referência, após aceitação da ETM;

VIII. Efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento, após aprovação pela ETM;

IX. Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados, após a medição;

X. Emitir parecer técnico e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual;

XI. Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Araucária;

XII. Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a consultoria;

XIII. Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Araucária, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

XIV. Dispor de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para atividades referentes à revisão do Plano Diretor de Araucária.



Art. 6º. Fica designada a servidora Fabiana Moreno Casado (Matrícula 9.826, CAU A38276-0), da SMPL, para desempenhar a função de Vice-Coordenadora da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos de consultoria do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º. Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros da ETM não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de junho de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária